



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para servidores lotados na Fundação Cultural de Vilhena.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Número do Processo Eletrônico 12657/2024.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Lei N.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

3.2 Instrução Normativa N.º 02/2023/CGM.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Fundação Cultural de Vilhena possui autonomia administrativa, orçamentária e financeira, nesse passo, os serviços referentes a contabilidade são feitos internamente. Ante o exposto, foi identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para capacitar o servidor com o treinamento presencial “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Gabinete da Presidência da Fundação Cultural de Vilhena.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

6.2 Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a1: O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.

a2: O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, de 14 a 16 de agosto de 2024.

a3. A carga horária da capacitação é de vinte e quatro horas/aula.

b. Da natureza continuada ou não dos serviços:

b1. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

c. Da singularidade do serviço a ser contratado:

c1: Análise de atendimento do requisito: A empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.755.309/0001-24, é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas.

c2: Quanto a instrução legal de contratações de capacitação, a Lei N.º 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, f, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços de capacitação pretendidos pela Administração são singulares, não sendo possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos desta natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O Tribunal de Contas da União em Decisão 439/98 – Plenário se manifestou sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

- A. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93) (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021);
- B. Retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e
- C. Arquivar o presente processo.

7.2 Consta no processo a proposta de valores da empresa para contratação para Inexigibilidade de licitação. Dessa forma, a contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.755.309/0001-24, poderá, segundo a Decisão 439/98 do TCU ocorrer por Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei N.º 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de empresa especializada para capacitar os servidores com o treinamento presencial “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS”, com carga horária de vinte e quatro horas/aula para um servidor da Fundação Cultural de Vilhena.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 O quantitativo pretendido para contratação do serviço são de uma inscrição para participação no treinamento presencial.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A inscrição individual de acordo com a proposta da empresa é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Trata-se de contratação de uma única prestação de serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para o deslocamento do servidor será utilizado veículo oficial da frota pertencente à Fundação Cultural de Vilhena.

12.2 Serão pagas ao servidor diárias pelo deslocamento, tendo em vista que o treinamento ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO. O valor unitário da diária é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Anexo I da Portaria N.º 014/2022/FCV, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/05/2022. O servidor receberá cinco diárias, tendo em vista que o curso se inicia às 08:00 horas do dia 14/08/2024 e se encerra às 18:00 horas do dia 16/08/2024, sendo necessário que se desloque para o Município de Porto Velho/RO no dia 13/08/2024 e retornem para Vilhena/RO no dia 17/08/2024, totalizando cinco diárias. O custo total de diárias pagas ao servidor perfaz o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). A concessão e prestação de contas referentes às diárias pagas ao servidor Bruno de Lima Silva estão autuadas no Processo Eletrônico de N.º 12647/2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico desta entidade e já estava prevista para ocorrer durante o exercício de 2024, com orçamento reservado para tal fim e aprovado pela autoridade competente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Pretende-se com a referida contratação, a qualificação dos Agentes Públicos por meio da atualização legal e sistêmica dos procedimentos administrativos disponíveis e melhoria dos serviços prestados, possibilitando aos servidores conhecimento suficiente para realizarem suas funções e conduzirem os processos administrativos de forma eficiente e adequada atendendo à Legislação Municipal e Federal.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Realização da inscrição dos servidores por meio virtual e emissão da nota de empenho em favor da referida empresa, para a efetiva confirmação da inscrição no Treinamento de Capacitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Diante do apresentado no presente estudo, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

18. APROVAÇÃO

18.1 Aprovo este Estudo Técnico Preliminar por cumprir todas as exigências legais e por constituir objeto de demanda da Fundação Cultural de Vilhena.

Vilhena/RO, 6 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)
ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto n.º 62.351/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar os servidores da Fundação Cultural de Vilhena com o treinamento presencial “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS”.

MAPA DE RISCO

Objetivo: Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados a contratação do objeto, bem como detalhar as ações preventivas e responsáveis para mitigar e prevenir os danos.

RISCO 01	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na condução do processo	
Possíveis causas:	
1. Morosidade do responsável pela instrução processual; 2. Falta de conhecimento da instrução normativa vigente; 3. Morosidade de outros setores relacionados ao andamento processual; 4. Excesso de formalismo.	
Ação preventiva	Responsável
1. Acompanhamento em todas as fases para que seja concluído em tempo hábil; 2. Dedicção dos responsáveis pelo andamento do processo; 3. Ampla pesquisa e busca de informações de outras contratações do governo, referente a serviços similares; 4. Observância a IN em vigor.	1. Equipe de Planejamento; 2. Diversos Setores responsáveis por pareceres e emissão de empenho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

RISCO 02	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Conteúdo do treinamento não ser suficiente para qualificação	
Possíveis causas:	
1. Conhecimento insuficiente sobre a ementa do curso; 2. Falta de Atenção do servidor participante; 3. Ministrante com baixa didática.	
Ação preventiva	Responsável
1. Ampliar a pesquisa sobre a ementa oferecida no curso, verificando se realmente atende a necessidade do órgão; 2. Exigir resultados após a participação do servidor, com intuito de aplicação na prática do conteúdo; 3. Busca sobre currículo do ministrante do curso.	1. Equipe de planejamento; 2. Servidor participante do curso; 3. Ordenador de despesas.

Vilhena/RO, 6 de agosto de 2024.

APROVADO POR:

(Assinado digitalmente)
ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto n.º 62.351/2024

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b0ee545d-2a90-458a-936b-bd09d1316b1b>

